



DECRETO Nº 098/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o número de servidores da Secretaria Municipal de Educação que estão trabalhando ao mesmo tempo, para prevenção da doença SARS-COVID-2;

CONSIDERANDO que temos muitas pessoas contaminadas com o novo coronavírus, incluindo mortes;

CONSIDERANDO que o direito a saúde e educação é uma obrigação de todos, e não nos furtaremos a proteger os nossos educadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os servidores da Secretaria Municipal de Educação irão ter uma carga horária de 06 (seis) horas que atenderão em dois turnos, o da manhã se iniciará as 07 (sete) horas e encerrará as 13 (treze) horas, o outro terá início as 13 (treze) horas e termino as 19 (dezenove) horas.

§ 1º - Caberá a Secretária de Educação definir as duas turmas que farão as jornadas de seis horas na manhã e a tarde, ao definir os servidores de cada grupo terá que atender ao interesse público, ou seja, os servidores de cada turno terão que atender as necessidades da coletividade, haverá funcionários em quantidade e em qualidade suficiente para tanto.

Art. 2º - A mudança de horário não implica em majoração do subsídio e da remuneração dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal